



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1021 -

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de 1º Grau e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau para funcionar junto aos Conjuntos Habitacionais, Felipe Mansur, Antonio Nassif Miziara, Pró-Habitação, Vila Santa Izabel e Bairro José Borges de Sene.

Art. 2º - A escola criada por esta Lei atenderá prioritariamente às (04) quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e a Pré-Escola e denomina-se Escola Municipal "José de Sene Prata (Zico Prata)".

Art. 3º - Os cargos necessários ao funcionamento regular da Unidade de Ensino objeto da presente Lei são os criados pela Lei Municipal nº993/91, anexo II, de 1º de julho de 1991, cujo provimento se fará na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,  
em 26 de fevereiro de 1992.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal